



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.369/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Sancionada em 28 de Fevereiro de
2013
28

"Ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Público de desenvolvimento sustentável do território do sisal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art.1º. Fica ratificado do Protocolo de intenções do Consórcio Público de desenvolvimento sustentável do território do sisal – CONSISAL.

Parágrafo único. Ficam ratificados todos os anexos do protocolo de intenções do Consórcio Público de desenvolvimento sustentável do território do sisal.

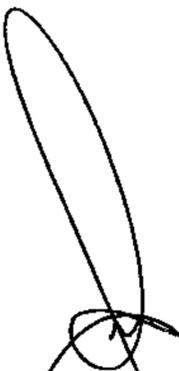
Art. 2º Com números de ratificações previstos no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em contrato de Consórcio Público.

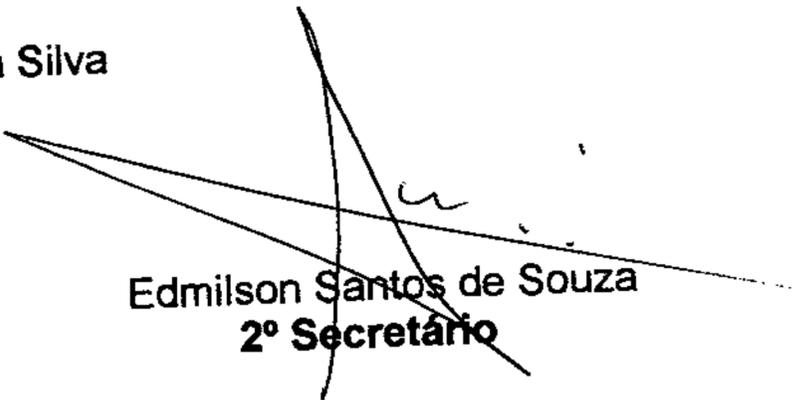
Art.3º Esta lei entra e vigor da data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 28 de Fevereiro de 2013.


Jeová Lourenço da Silva
Presidente


Antônio Carlos Teixeira da Silva
1ª Secretária


Edmilson Santos de Souza
2º Secretário